



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

Portaria n° 002/2011/DPDH/DPMG

Altera a Portaria n. 001/2011/DPDH/DPMG, que dispõe sobre a organização dos serviços da Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais (DPDH) perante a Vara Agrária de Minas Gerais.

O COORDENADOR DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII, do artigo 41, da Lei Complementar n°. 65, de 2003; e a necessidade de organização dos serviços perante a Vara Agrária de Minas Gerais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1°. Os processos da Vara Agrária ficam distribuídos para os defensores públicos com atuação perante este órgão de atuação, da seguinte forma:

- Gustavo Corgosinho Alves de Meira, Madep. 0173, titular da 1ª DPDH - processos com numeração terminando em “6” e “7”;
- Maria Auxiliadora Viana Pinto, Madep. 0007, titular da 2ª DPDH - processos com numeração terminando em “3”, “4” e “5”;
- Marcelo Ribeiro Nicolliello, Madep. 0225, titular da 6ª DPDH - processos com numeração terminando em “0”, “1” e “2”;
- Cleide Aparecida Nepomuceno, Madep. 489, titular da 7ª DPDH - processos com numeração terminando em “8” e “9”.

§ 1°. O algarismo a ser considerado para distribuição será aquele existente imediatamente antes do hífen do dígito verificador do número constante da capa dos autos do processo [ex. 1: 1578672-87.2010.8.13.0024 (*numeração única do CNJ*); ex. 2: 0024.08.653.413-6 (*numeração antiga do TJMG*)].

§ 2°. Caso conste na capa dos autos as duas modalidades de numeração, será utilizada a numeração única do CNJ, somente sendo adotada a numeração antiga do TJMG na hipótese daquela não constar do rosto do processo.

Art. 2°. Os defensores deverão comparecer à Vara Agrária para o acompanhamento dos processos, de acordo com a seguinte escala:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

- Gustavo Corgosinho Alves de Meira, Madep. 0173, titular da 1ª DPDH - 1ª semana de cada mês;
- Maria Auxiliadora Viana Pinto, Madep. 0007, titular da 2ª DPDH - 2ª semana de cada mês;
- Marcelo Ribeiro Nicolliello, Madep. 0225, titular da 6ª DPDH - 3ª semana de cada mês;
- Cleide Aparecida Nepomuceno, Madep. 489, titular da 7ª DPDH - 4ª semana de cada mês.

Art. 3º. Cada Defensor Público ficará responsável pelos procedimentos de carga, acompanhamento, devolução, despachos e realização de todos os atos processuais relativos aos processos de sua respectiva competência, conforme o critério de distribuição estabelecido no art. 1º.

Art. 4º. Toda e qualquer movimentação de autos em âmbito interno da Defensoria Especializada de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais deverá ser registrada em termo próprio a ser arquivado na secretaria deste órgão de atuação.

Art. 5º. A substituição nos casos de férias, licença, afastamento, impedimento, suspeição e conflito seguirá a ordem numérica dos das Defensorias Públicas de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo os serviços auxiliares zelar pela estrita observância da distribuição dos feitos ora estabelecida.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário, notadamente a Portaria n. 001/2011/DPDH/DPMG desta Coordenação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2011.

Gustavo Corgosinho Alves de Meira
Defensor Público - Madep. 0173
Coordenador de Direitos Humanos